

RESOLVE lotar na Seção de Processamento I - SPRO1, o servidor LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente deste Tribunal, anteriormente lotado na Seção de Controle de Frequência e Requisições - SECOF. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 12 de abril de 2023.

Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto

Presidente

PORTARIA TRE/CE N.º 330/2023

Altera a Portaria TRE/CE n.º 67/2023, que instituiu Grupo de Trabalho objetivando realizar a revisão e atualização da Resolução TRE/CE n.º 637/2016, que dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo a solicitação contida no expediente SEI n.º 2023.0.000003333-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TRE/CE n.º 67, de 8 de fevereiro de 2023, indicando a Dra. Kamile Moreira Castro, magistrada titular do Pleno deste Regional, como coordenadora do Grupo de Trabalho responsável pela revisão e atualização da Resolução TRE/CE nº 637/2016, que dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 2º Designar o servidor Waldemir Higino Farias Paz, Assessor-Chefe da Ouvidoria Regional Eleitoral - ASOUV, como coordenador substituto, e a servidora Lígia Vieira de Sá e Lopes, Assistente VI substituta da Ouvidoria Regional Eleitoral - OUVIR, para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Sobrestar os trabalhos do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria TRE/CE nº 67/2023, em face das tratativas de transição de gestão, até 5.6.2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 11 de abril de 2023.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

PROVIMENTOS

PROVIMENTO CRE-CE Nº 8/2023

Dispõe sobre a implementação do "Programa Pai Presente" nas unidades de atendimento da Justiça Eleitoral no Ceará.

O Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, V e 27, V e XI, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará,

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria velar pela fiel execução das leis e instruções, bem como pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor supervisionar, orientar e fiscalizar a prestação de serviços eleitorais do Estado;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n.º 16/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, que amplia o "Programa Pai Presente", instituído pelo Provimento CNJ n.º 12/2010, para obtenção de reconhecimento de paternidade tardia;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação n.º 14/2022, firmado entre este Regional e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com vistas a divulgação e recebimento de pedidos referentes a procedimento para reconhecimento de paternidade nas Unidades de Atendimento da Justiça Eleitoral no Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar o fluxo de atendimento de eleitores e eleitoras interessados no reconhecimento de paternidade tardia por meio do Programa Pai Presente;

RESOLVE:

Art. 1º Este provimento estabelece os procedimentos para atendimento dos(as) eleitores(as) interessados no reconhecimento de paternidade tardia de que trata o Programa Pai Presente no âmbito das Zonas, Centrais e Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral no Ceará.

Art. 2º O "Programa Pai Presente" exige o comparecimento pessoal do(a) requerente a uma das unidades de atendimento eleitoral referidas no artigo 1º, sendo incompatível com o atendimento remoto (arts. 1º e 2º, do Provimento CNJ n.º 16/2012).

Art. 3º A adesão ao Programa Pai Presente não poderá ser requerida por aqueles(as) que pleitearam em juízo o reconhecimento da paternidade, devendo o(a) atendente da Justiça Eleitoral indagar do(a) requerente acerca desse fato. (art. 5º, do Provimento CNJ n.º 16/2012)

Art. 4º Durante o atendimento de operações de RAE, caso o(a) atendente da Justiça Eleitoral constate que o(a) eleitor(a) não possui filiação paterna, deverá informar sobre a existência do "Programa Pai Presente" e indagá-lo(a) se tem interesse no procedimento para reconhecimento de paternidade tardia de que trata o Programa.

§ 1º Caso a resposta seja positiva, o(a) atendente deverá indagar se o(a) interessado(a) tem conhecimento do nome completo, do endereço, profissão e/ou de outros dados do suposto pai e se deseja que seja aberto o procedimento para reconhecimento de paternidade.

§ 2º O(a) atendente esclarecerá que as informações serão encaminhadas à Justiça Estadual, com vistas à localização e à intimação do suposto pai, para que este se manifeste quanto à paternidade atribuída, ou à adoção de providências necessárias ao início de ação investigatória.

§ 3º O(a) atendente solicitará que o(a) interessado(a) preencha e assine formulário próprio para dar início ao procedimento de reconhecimento da paternidade.

§ 4º O requerimento com a declaração de paternidade deve ser subscrito pelo(a) filho(a), ou, no caso de menor de 18 anos, pela mãe ou responsável legal.

§ 5º A Corregedoria disponibilizará às unidades de atendimento eleitoral modelo de formulário padrão para ser utilizado como requerimento pelo(a) interessado(a).

Art. 5º Deverá ser juntada ao formulário cópia do documento oficial com foto ou da certidão de nascimento do(a) eleitor(a) interessado(a).

Parágrafo único. No caso de menor de 18 anos, deve ser juntada também cópia do documento da genitora ou responsável legal .

Art. 6º Após o preenchimento e a assinatura do formulário pelo(a) interessado(a), o(a) atendente fará a conferência dos dados pessoais com o(s) documento(s) de identificação apresentado(s) e ao final entregará recibo ao(à) requerente.

Art. 7º No recibo de entrega do formulário, devem constar os contatos do Fórum ou Vara da Justiça Comum e/ou do telejuízo para que o(a) eleitor(a) possa acompanhar o andamento do pedido.

Art. 8º Até o dia 30 de cada mês, o Cartório, Posto ou Central de Atendimento encaminhará ao Fórum da Justiça Comum da localidade os formulários preenchidos, acompanhados dos respectivos documentos de identificação.

Parágrafo único. O encaminhamento do formulário e documentos de que trata o *caput* poderá ser físico ou eletrônico.

Art. 9º É vedado ao(à) atendente da Justiça Eleitoral fazer qualquer pesquisa no cadastro eleitoral com o objetivo de acessar os dados do suposto pai indicado pelo(a) eleitor(a) ou sua genitora /responsável legal.

Art. 10 Caso seja necessário, caberá ao órgão competente da Justiça Estadual acessar os dados pessoais do suposto pai, inclusive seu endereço, por meio do Sistema SIEL, observadas as regras de utilização do sistema.

Art. 11 A Secretaria da Corregedoria, em parceria com a Assessoria de Comunicação do Tribunal, adotará as providências necessárias para a divulgação do programa Pai Presente nas unidades de atendimento eleitoral.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 13 O presente Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 12 dias do mês de abril do ano de 2023.

Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos

Corregedor Regional Eleitoral do Ceará

ATOS DO DIRETOR-GERAL

AVISOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

Pregão Eletrônico n.º 15/2023. Processo n.º 2022.0.000011265-9. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em todos os sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, trocadores de calor, exaustores, aparelhos de ar condicionado de janela e do tipo portátil e demais equipamentos acessórios das instalações de climatização no âmbito da Nova Sede do TRE/CE, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, componentes e acessórios. O objeto foi adjudicado à empresa BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.125.733/0001-52. Valor: R\$ 500.000,00. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 31/03/2023.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2022

Pregão Eletrônico n.º 46/22. Processo n.º 2022.0.000013765-1. Objeto: aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos. Adjudica à empresa GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 41.826.585/0001-80, os itens: 6: R\$ 13.950,00 e 5: R\$ 52.249,96 e revoga o item 4. Homologado por: Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral do TRE/CE em exercício. Data: 4/04/2023.

IBERÊ COMIN NUNES

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 26/2023. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de alimentos preparados e bebidas, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 14/04/2023. Entrega das propostas a partir de 14/04/2023. Abertura das propostas: 27/04/2023, às 9:00h. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 13/04/2023.